CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA **NATALIA S. VANDERLEY-ME, inscrito no CNPJ nº 18.843.783/0001-30.**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Teodomiro Lima verde, 684, Centro, Valença do Piauí, CEP 64300-000, inscrito no CNPJ sob n° 06.554.737/0001-32, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. **ANDREIANY DA COSTA CUNHA**, brasileira, casada, RG nº 3.430.683/SSP PI, CPF nº 055.804.583-98, residente na Rua Valdemar de Castro, 1151, Bairro Valentim – Valença do Piauí-PI, CEP 64.300-000 e a empresa **NATALIA S. VANDERLEY-ME, CNPJ nº 18.843.783/0001-30**, com sede à Rua São José, nº 124, Bairro Centro, Valença do Piauí, CEP 64300-000, telefone 89 3465-1426, representado pela sua proprietária, a Srª. NATALIA SOARES VANDERLEY, incrito no CPF sob o nº 974.992.423-15 e portadora do RG nº 1.867.355 SSP/PI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se, por força do presente contrato ao fornecimento de utensílios de uso comum que serão disponibilizados às equipes no enfrentamento direto ao novo corona vírus no município de Valença do Piauí conforme especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como pagamento a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor global de R$ 8.054,30 (oito mil, cinquenta reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido pagamento será efetuado na entrega do objeto deste contrato, confome proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará a CONTRATADA a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE emitirá ordem de fornecimento para a CONTRATADA de forma a atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: Os materiais serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí, no endereço: Praça Teodomiro Lima verde, 684, Centro, Valença do Piauí/PI, acompanhados de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser realizado dentro do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Valença do Piauí-PI, 13 de maio de 2020.

Andreiany da Costa Cunha
Secretária Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.554.737/0001-32

NATALIA SOARES VANDERLEY
NATALIA S. VANDERLEY ME
CNPJ nº 18.843.783/0001-30

TESTEMUNHAS:

1ª._____ CPF: _____

2ª._____ CPF: _____